



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 23 de março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2605 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2026

Institui o Observatório Municipal de Preços e Custos de Alimentos em Jerônimo Monteiro-ES e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito sancionou de acordo com o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica Municipal e 263, parágrafo único do Regimento Interno e eu **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 44, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Observatório Municipal de Preços e Custos de Alimentos, com a finalidade de monitorar a variação de preços ao consumidor e os custos de produção agropecuária, visando aferir a eficácia da desoneração tributária prevista na Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Art. 2º Compete ao Observatório:

- I** – Coletar e sistematizar mensalmente os preços de itens da cesta básica nos estabelecimentos comerciais locais (Preço ao Consumidor);
- II** – Monitorar o Valor de Origem Produzida, referente ao montante recebido pelo produtor rural no ato da venda de sua produção;
- III** – Analisar a diferença entre o valor de origem e o preço de venda final, identificando eventuais distorções na cadeia de distribuição ou logística;
- IV** – Publicar o Boletim Trimestral de Transição Tributária Alimentar, com linguagem acessível à população.

Art. 3º O Observatório poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, órgãos de pesquisa e entidades de classe para o tratamento estatístico dos dados.

Art. 4º Os dados coletados servirão de base para a formulação de políticas municipais de segurança alimentar e para o redirecionamento de investimentos em infraestrutura e logística.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 23 de março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 2605 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 20 de março de 2026.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 005/2026.

Autoria: Vereador Leneandro Braga Goulart (Anu do Caparaó), Matheus Garcia Carvalho e Wagner Ribeiro Masioli
Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 19/02/2026